

LEI Nº 1.533

PROCESSO Nº 489-AF

LEI N. 1533 de 26 de Março de 1979

Dispõe sobre suplementação de dotação do Legislativo, sem aumento de Despesa.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um crédito na importância de cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação reservada ao Legislativo no Orçamento Geral do Município, para este exercício:

4000,00 - Despesas de Capital

4100,00 - Investimentos

7 - 4130,00 - Equipamentos e instalações 80.000,00

Artigo 2.º—O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial, em igual montante, da seguinte dotação reservada ao Legislativo no Orçamento Geral do Município, neste exercício:

3000,00 - Despesas Correntes

3100,00 - Despesas de Custeio

1 - 3111,00 - Pessoal Civil 80.000,00

Artigo 3.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de março de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico

Respondendo pelo
Departamento de Administração